



PORTARIA Nº 080/2024-GP/CMP, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa agentes públicos para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Paragominas, nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e regulamentos e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados por esta Câmara Municipal de Paragominas nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, oriundas de licitações ou de contratações diretas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Onildo Gusmão Soares	110273-7
Gestor do Contrato – Substituto	Fernanda Amorim Coelho	110497-7
Fiscal Técnico	Anderson dos Santos Sampaio	110510-8
Fiscal Técnico – Substituto	Raíssa Rodrigues Cunha	110586-8
Fiscal Administrativo	Leirson Sousa Santos	110580-9
Fiscal Administrativo – Substituto	Sebastião Gomes Filho	110367-9

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato



Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos Sistemas eletrônicos pertinentes e nos processos físicos, quando for o caso.

Art. 4º O Gestor e Fiscais de Contratos de que trata esta Portaria deverão observar as suas atribuições regulamentadas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e, enquanto a Câmara não tiver regulamentos próprio, na Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e no Decreto Federal Nº Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ou em outro que vier a substituí-los.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 02/01/2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 25 de março de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

ciente
[assinatura]
28/03/2024